



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza a Secretaria de Estado de Finanças a promover alterações *ex-officio* no Cadastro de Contribuintes do ICMS com base nas informações fornecidas pelos órgãos públicos que as detenham.

SECRETARIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a promover alterações *ex-officio* no Cadastro de Contribuintes do ICMS, com base nas informações captadas junto aos órgãos públicos que as detenham.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto far-se-ão por Resolução do Coordenador Geral da Receita Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Coordenador Geral da Receita Estadual



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2002
DE LICITAÇÃO Nº 001/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPLENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

1. O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Economia, Finanças e Administração, torna pública a licitação nº 001/2002, para aquisição de materiais de consumo para o suplente da Unidade de Saúde de Mato Grosso do Sul.

2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição em licitação, disponível no site eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: www.estado.mt.gov.br.

3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da licitação, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79000-000, até o dia 29 de outubro de 2002, às 14h30min.

4. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada e rubricada pelo representante legal, com o original e duas cópias, para assinatura e rubrica do representante legal do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79000-000, até o dia 30 de outubro de 2002, às 14h30min.

5. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta assinada e rubricada pelo representante legal, com o original e duas cópias, para assinatura e rubrica do representante legal do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79000-000, até o dia 30 de outubro de 2002, às 14h30min.